



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ "PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES" (FAPEPI)
Av. Odilon Araújo, 372, Bairro Piçarra, Teresina/PI,
CEP 64017-280 <http://www.fapepi.pi.gov.br>

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL - PROFIX-CB
EDITAL FAPEPI/CNPq/CAPES Nº 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DO CANDIDATO A BOLSA

Instituição Executora:

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Supervisor:

DECLARO para fins de comprovação junto à FAPEPI/CNPq/CAPES, que:

- ☐ Não tenho vínculo empregatício e não recebo qualquer espécie de remuneração.
- ☐ Não recebo outra bolsa de estudo ou qualquer outro benefício de agência de fomento.
- ☐ Tenho vínculo com a instituição: **[nome da IES ou ICT]**.
- ☐ Tenho bolsa vigente, na modalidade: **[modalidade da bolsa]** ☐ FAPEPI ☐ CNPq ☐ CAPES.

Declaro, ainda, que estou ciente das implicações legais caso as informações aqui prestadas não sejam verídicas, e que uma vez aprovado(a) na seleção do presente edital **cancelarei** o contrato do vínculo empregatício ou da bolsa se for o caso, conforme condições previstas no Edital 003/2026, portaria FAPEPI nº 3, de 15 de janeiro de 2024 e nas normas do CNPq, a fim de me dedicar integralmente as atividades propostas no projeto de pesquisa.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento atestando pela veracidade e integridade dos dados por mim declarados, os quais são de minha inteira responsabilidade, conforme previsto no art. 299 do Decreto lei 2.848/1940.¹

Local e data.

Assinatura Digital Gov.br

¹ CÓDIGO PENAL Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.